

# RELATÓRIO TRIMESTRAL DO CONTROLE INTERNO III TRIMESTRE



2022



MUNICÍPIO DE  
**TOMAR DO GERU**  
COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**PEDRO SILVA COSTA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**

[gabinete@tomardogeru.se.gov.br](mailto:gabinete@tomardogeru.se.gov.br)

Tel: (79) 3545-1316

**GERSON DINIZ DA FONSECA  
VICE-PREFEITO**

[gabinete@tomardogeru.se.gov.br](mailto:gabinete@tomardogeru.se.gov.br)

Tel: (79) 3545-1316

**DIONE SANTOS ASSUNÇÃO  
SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE**

[gabinete@tomardogeru.se.gov.br](mailto:gabinete@tomardogeru.se.gov.br)

Tel: (79) 3545-1316

**JULIANA DE SOUZA DÉDA  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO**

[procuradoria@tomardogeru.se.gov.br](mailto:procuradoria@tomardogeru.se.gov.br)

Tel: (79) 3545-1316

**JOÃO RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

[controleinterno@tomardogeru.se.gov.br](mailto:controleinterno@tomardogeru.se.gov.br)

Tel: (79) 3545-1316

**GEORJE SOARES CLEMENTINO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

[administracao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:administracao@tomardogeru.se.gov.br)

Tel: (79) 3545-1316

**LUCILEIDY SOARES CLEMENTINO SANTANA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA**

[financas@tomardogeru.se.gov.br](mailto:financas@tomardogeru.se.gov.br)

Tel: (79) 3545-1316

**MARINALVA REIS DOS SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

[saude@tomardogeru.se.gov.br](mailto:saude@tomardogeru.se.gov.br)

Tel: (79) 3545-1316

**IARA SOARES COSTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

[educacao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:educacao@tomardogeru.se.gov.br)

Tel: (79) 3545-1316



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**LAIZ SIMÕES VIANA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
[assistenciasocial@tomardogeru.se.gov.br](mailto:assistenciasocial@tomardogeru.se.gov.br)  
Tel: (79) 3545-1316

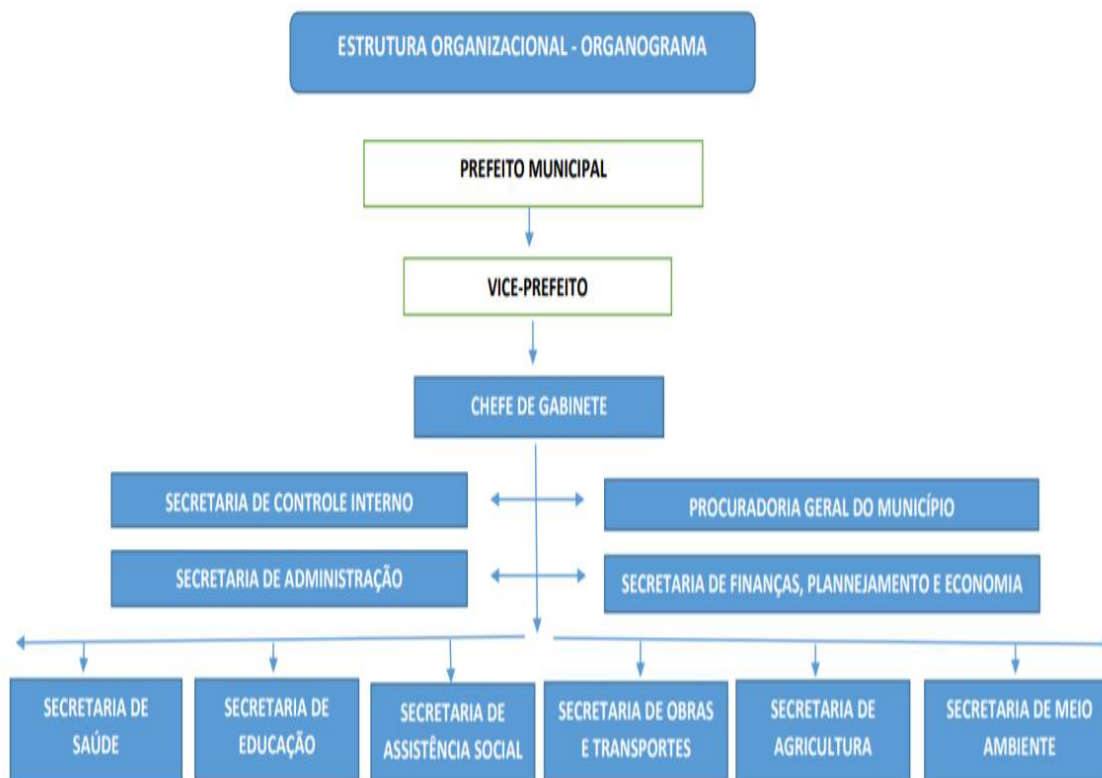
**JOSÉ NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**  
[secobras@tomardogeru.se.gov.br](mailto:secobras@tomardogeru.se.gov.br)  
Tel: (79) 3545-1316

**JOSÉ SANTOS DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
[gabinete@tomardogeru.se.gov.br](mailto:gabinete@tomardogeru.se.gov.br)  
Tel: (79) 3545-1316



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



**IMAGEM:** PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, ANO 2021.

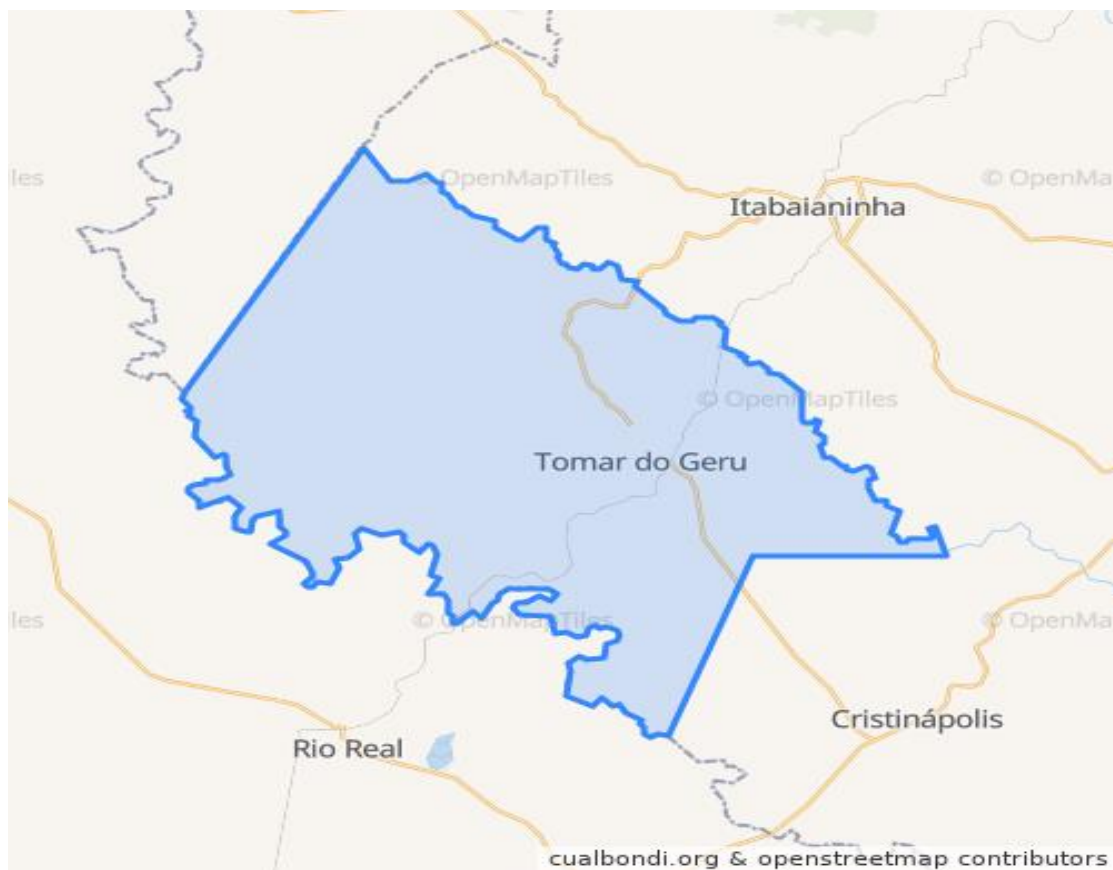
IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

<b>MUNICÍPIO</b>	TOMAR DO GERU/SE
<b>PREFEITO</b>	PEDRO SIILVA COSTA FILHO
<b>ENDEREÇO</b>	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 284 – CENTRO
<b>CNPJ</b>	13.099.205/0001-18
<b>PERÍODO</b>	JULHO A SETEMBRO DE 2022



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO**



**IMAGEM:** <http://br.distanciacidades.net/distancia-de-tomar-do-geru-a-aracaju>

Tomar do Geru é um município do estado de Sergipe situação na região Nordeste do Brasil. Emancipado definitivamente em 1953, encontra-se na região do Vale do Rio Real, grande produtor de pedra do Estado. Tomar do Geru se situa a 43,9 km ao Leste de Tobias Barreto a maior cidade nos arredores. Além de Tomar do Geru estão na região, Itabaianinha, Cristinápolis, Tobias Barreto e Poço Verde.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**INTRODUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Controle Interno do Poder Executivo de Tomar do Geru/SE, em atendimento aos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, ao Título VIII, Capítulo II da Lei Federal nº 4.320/1964, e ao artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e também em cumprimento o mandamento constitucional e as disposições do art. 68 da Lei Complementar nº 004/1990, realizamos o exame das despesas e receitas do Município de Tomar do Geru, relativas ao período de **01 julho a 30 de setembro de 2022**, cujo objetivo de verificar a regularidade das execuções:

<b>PROCEDIMENTOS E PONTOS ABORDADOS</b>	
<b>EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>FISCAL E LIMITES/OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS</b>	
<b>FINANCEIRO</b>	
<b>PATRIMONIAL</b>	
<b>OPERACIONAL</b>	
<b>TRANSPARÊNCIA</b>	

Ainda assim, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes, compreendendo as Secretarias Municipais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Os trabalhos do Controle Interno foram conduzidos de acordo com os Princípios da Contabilidade Pública, Normas e Procedimentos constantes na Resolução nº 206/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Na execução dos trabalhos, foram utilizados, principalmente, as seguintes fontes e critérios:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

- ✚ Constituição Federal e Constituição Estadual;
- ✚ Lei Federal nº 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- ✚ Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contrato na Administração Pública;
- ✚ Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências;
- ✚ Lei Municipal Nº 726/2021 – Diretrizes para o Exercício de 2022 – LDO;
- ✚ Lei Municipal nº 733/2021 – Estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022 – LOA;
- ✚ Lei Municipal nº 734/2021 – Dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação – PPA; para os Exercícios 2022/2025;
- ✚ Resoluções e Paraceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- ✚ Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.



## 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### **DO ORÇAMENTO PARA 2022**

O orçamento do Município de Tomar do Geru para o exercício de 2022 aprovado pela Lei Municipal nº 733 de 21 de dezembro de 2021, fixando a receita total estimada tanto da parte fiscal quanto também da seguridade social, levando em conta todas as devidas deduções legais ficou em **R\$ 47.400.000,00**:

### **FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DESCRIÇÃO	VALOR
Poder Legislativo	1.658.500,00
Prefeitura Municipal	28.134.650,00
Fundo Municipal de Saúde	8.380.700,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.068.150,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Fundo de Prev. Soc. Serv. Pub. Mul. De Tomar do Geru	7.158.000,00
--	--------------

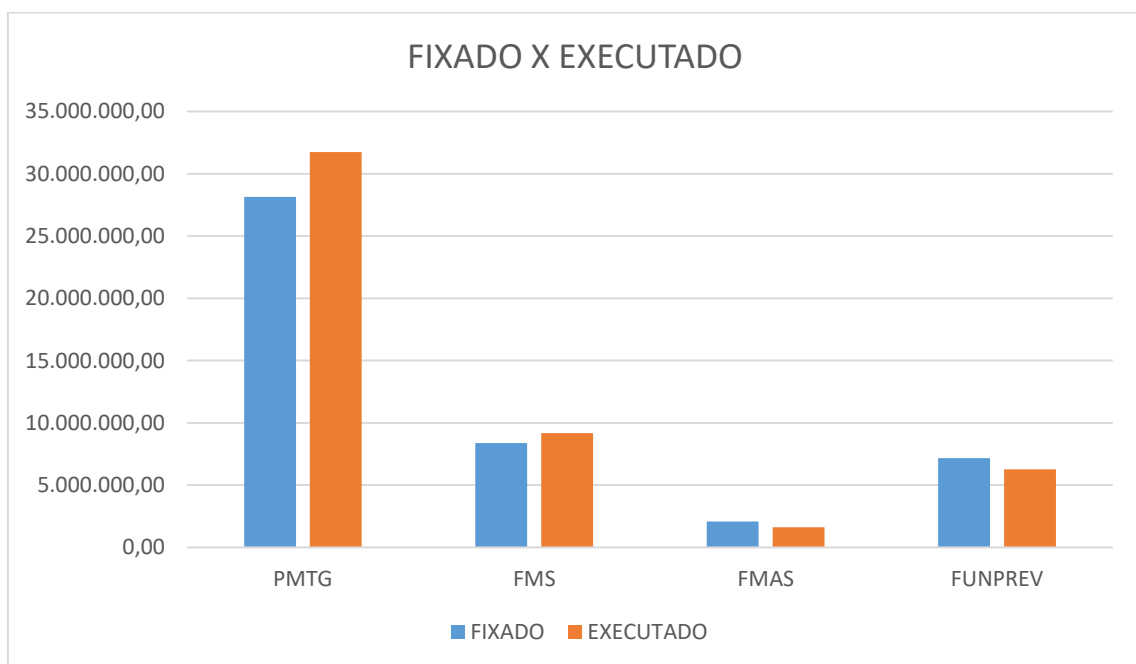
**FONTE:** LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022.

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2022**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>FIXADO</b>	<b>EXECUTADO</b>	<b>% DE EXECUÇÃO</b>
PMTG	R\$ 28.134.650,00	R\$ 31.730.014,61	101%
FMS	R\$ 8.380.700,00	R\$ 9.167.817,12	101%
FMAS	R\$ 2.068.150,00	R\$ 1.623.131,67	72%
FUNPREV	R\$ 7.158.000,00	R\$ 6.278.360,89	88%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.741.500,00</b>	<b>R\$ 44.634.480,68</b>	<b>97%</b>

(\*) Valor Executado corresponde ao valor já empenhado.

**GRÁFICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**FONTE:** AGSISTEMAS/CAT.

Abaixo segue demonstrativo indicando a composição da despesa em suas três fases, quais sejam, empenho, liquidação e pagamento:

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Pago</b>
------------------------	------------------	------------------	-------------





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

PMTG	R\$ 31.730.014,61	21.800,156,07	21.396.809,50
FMS	R\$ 9.167.817,12	6.740.409,20	6.612.231,87
FMAS	R\$ 1.623.131,67	918.237,57	886.949,55
FUNPREV	R\$ 6.278.360,89	4.298.472,37	4.285.251,60
<b>Total Executado</b>	<b>R\$ 48.799.324,29</b>	<b>R\$ 33.757.275,21</b>	<b>R\$ 33.181.242,52</b>

**FONTE:** SECRETARIA DE FINANÇAS/CAT

### SOBRE OS PROCESSOS DA DESEPESA PÚBLICA

Como em todo relatório trimestral essa Controladoria informa que após averiguação dos processos de pagamento referente ao trimestre em curso, foram identificadas algumas pendências, cujos processos foram sinalizados e devidamente devolvidos para adoção de providencias e posterior reanálise deste órgão. Tais pendências foram identificadas como sanáveis não incorrendo em nenhuma ilegalidade ou ilicitude, necessitando apenas de pequenas correções documentais e documentação adicional a serem anexados. ”



### 2 – LIMITES/OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E GESTÃO FISCAL

**CONSTITUCIONAL** Gastos com Saúde Pública – 15%

#### MARCO LEGAL

De acordo com o Art. 77 dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional 29/2000 de Setembro de 2000, os Municípios devem aplicar 15% das receitas provenientes de impostos em ações e serviços públicos de saúde. A partir de 2004, foram definidos novos critérios para os municípios que ficaram obrigados a investir o mínimo de 15% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b, e § 3º da Constituição Federal em ações e serviços de saúde.

#### DEMONSTRATIVO DO TRIMESTRE

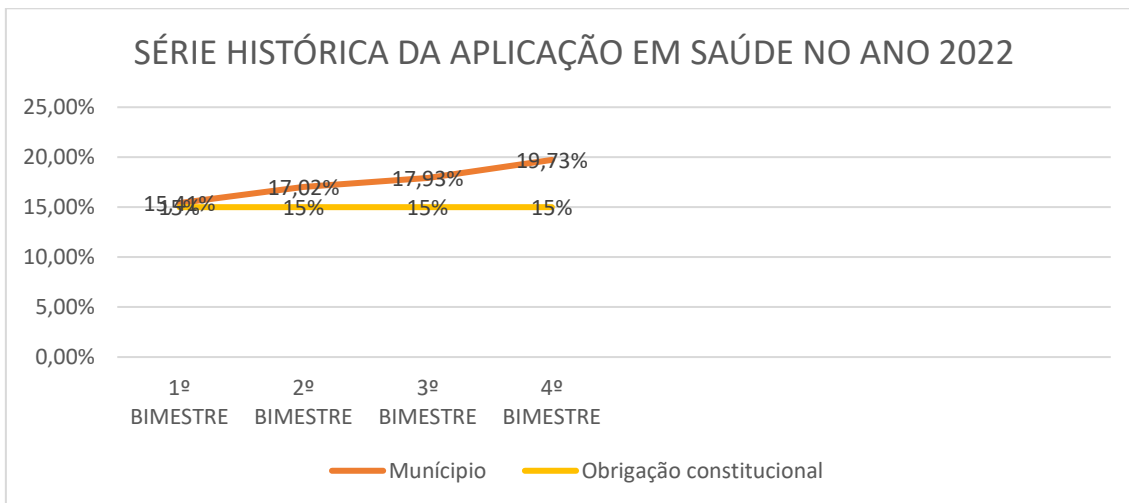
**19,73%**

Percentual aplicado acima do mínimo obrigatório

**FONTE:** Secretaria de Finanças/CAT.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**



**FONTE:** <https://www.tomardogeru.se.gov.br/>

<b>LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 25%
------------------------------	---

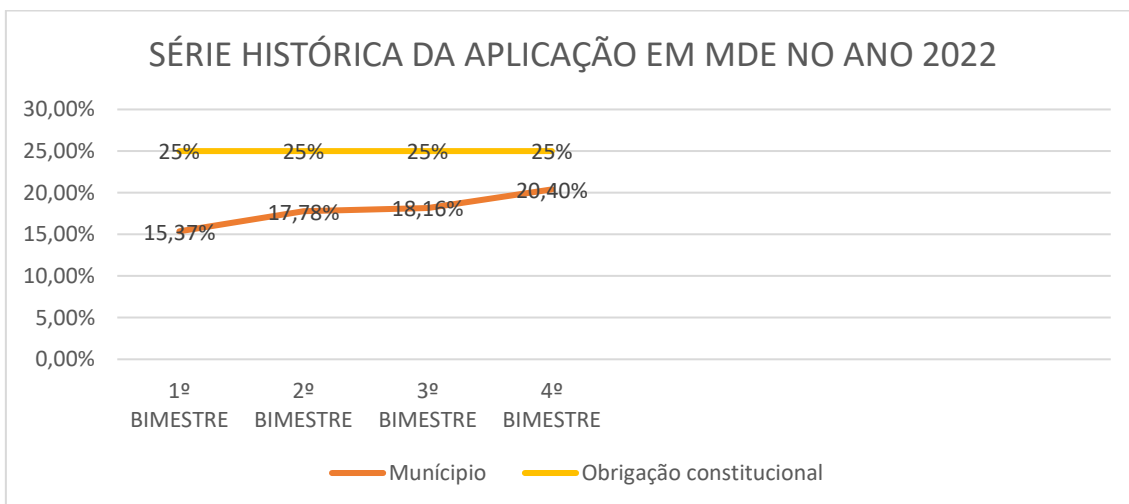
**CONTEXTUALIZANDO MARCO LEGAL**

O artigo 6º da Constituição Federal que ratifica o direito social a educação, os principais aspectos da Educação encontram-se sistematizados do artigo 205 a 214 da Constituição Federal, quanto aos gastos com a manutenção do desenvolvimento do ensino, está previsto no artigo 212 da CF/88, o qual determina que Estados e Municípios apliquem, no mínimo, vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**DEMONSTRATIVO DO TRIMESTRE**

<b>20,40%</b>	Percentual aplicado abaixo do mínimo obrigatório
---------------	--

**FONTE:** Secretaria de Finanças/CAT.



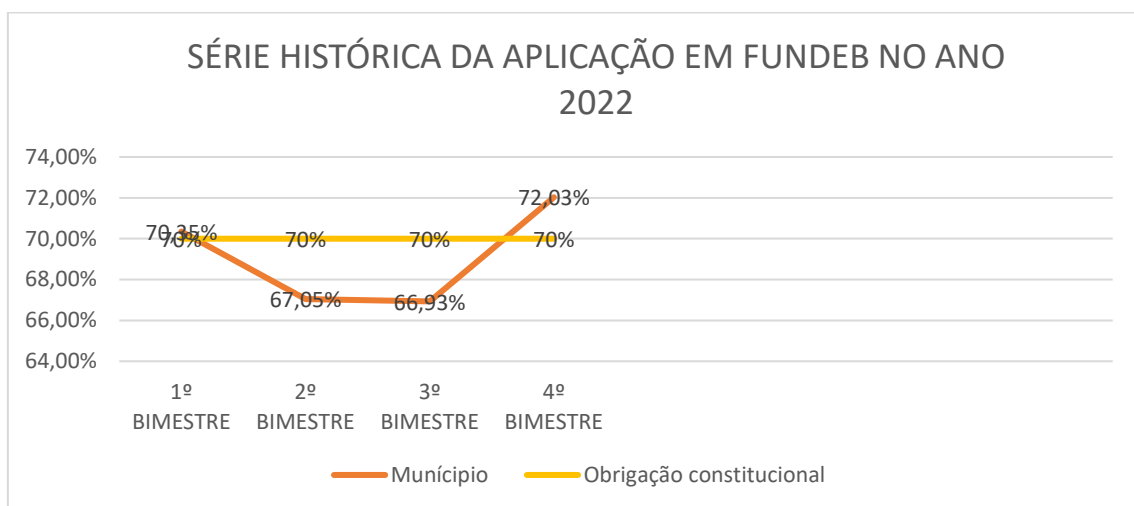
**FONTE:** <https://www.tomardogeru.se.gov.br/>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

<b>LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	Gastos com Remuneração do Magistério – FUNDEB 70%
<b>CONTEXTUALIZANDO MARCO LEGAL</b>	
A Lei Federal nº 14.113/2020 estabelece que o mínimo de 70% dos recursos oriundos do FUNDEB deve ser utilizado no pagamento dos profissionais da educação, cujo conceito inclui (art. 26, parágrafo único, inciso II) aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei 9.394/1996 (LDB).	
<b>DEMONSTRATIVO DO TRIMESTRE</b>	
<b>72,03%</b>	Percentual aplicado abaixo do mínimo obrigatório

**FONTE:** Secretaria de Finanças/CAT.



**FONTE:** <https://www.tomardogeru.se.gov.br/>

<b>LIMITE LEGAL</b>	Gasto com Pessoal
<b>CONTEXTUALIZANDO MARCO LEGAL</b>	
A Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000 delimita o limite global máximo legal para despesa com pessoal, explanando que os gastos com pessoal não podem ultrapassar o percentual global de 60% da receita corrente líquida do município. Vale lembrar que esse percentual está estabelecido da seguinte forma:	
<b>LIMITES LEGAIS</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>
6% do percentual global é atribuído ao Poder Legislativo.	Art. 20, inciso III, alínea "a"
54% do percentual global é atribuído ao Poder Executivo.	Art. 20, inciso III, alínea "b"
<b>DEMONSTRATIVO DO TRIMESTRE</b>	



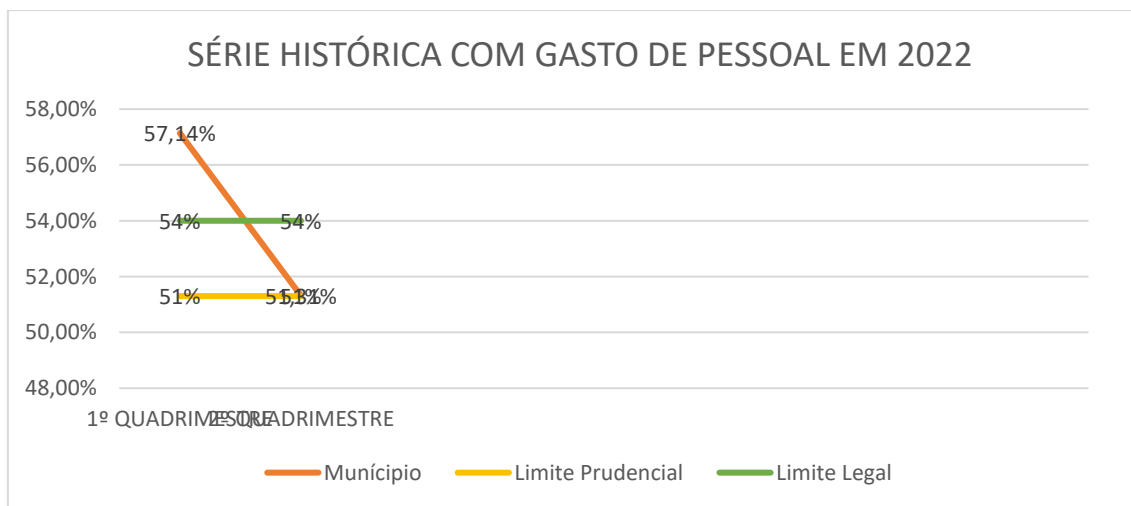
**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

R\$ 45.755.185,90	Receita Corrente Líquida Ajustada
R\$ 23.475.814,39	Aplicação com Pessoal
51,31%	Percentual de Comprometimento em relação RCL

**FONTE:** Lei Federal nº 101/2000.

**INFORMAÇÃO**

A despesa total com pessoal do Poder Executivo até o período em análise, apurada de acordo com o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), corresponde a **51,31%(cinquenta e um virgula trinta e um por cento)** da receita corrente líquida, o índice de gasto com pessoal da municipalidade encontra-se entre o limite prudencial e o legal:



<b>OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL</b>		Repasse do Duodécimo do Legislativo –nos termos do inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal.	
<b>INFORMAÇÃO SOBRE OS REPASSES</b>			
<b>Data</b>	<b>Nº Processo</b>	<b>Valor</b>	<b>Mês</b>
20/01	1200001	100.458,96	JAN
18/02	2180066	28.575,49	FEV
	2180067	129.034,47	
19/03	3180016	129.034,47	MAR
20/04	4200002	129.034,47	ABR
20/05	5200001	129.034,47	MAI
20/06	6200051	129.034,47	JUN
20/07	7200002	129.034,47	JUL



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

19/08	8190001	129.034,47	AGO
20/09	9200008	129.034,47	SET

**DEMONSTRATIVO**

Cálculo pelo Balanço – Valor a ser repassado no mês	R\$ 1.548.413,64
Repassado – Acumulado	R\$ 1.161.310,23
Valor a ser repassado	R\$ 129.034,47
Diferença (+ ou -)	R\$ 0,00

**FONTE:** Secretaria de Finanças/Setor de Empenho/CAT.

**INFORMAÇÃO**

O total do valor a ser repassado ao Poder Legislativo em 2022, conforme determina o artigo 29-A da Constituição Federal é de 1.548.413,64, conforme tabela acima, até o trimestre em análise já foi transferido o montante de R\$ 387.112,41h. Ressalto que a municipalidade está em conformidade com o art. 29-A, §2, II, da CF/88.

	Pagamento dos Subsídios
--	-------------------------

**CONTEXTUALIZANDO MARCO LEGAL**

Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a atual legislatura foram fixados através da Lei nº 596/2012, e estão assim discriminados conforme demonstrativo abaixo:

**DEMONSTRATIVO DO TRIMESTRE**

Fixado	Praticado conforme Decreto nº001/2022	Recebido até o trimestre	Item
24.000,00	24.000,00	230.400,00	PREFEITO
16.000,00	16.000,00	134.720,00	VICE-PREFEITO
6.000,00	5.400,00	361.260,00	SECRETÁRIOS

**FONTE:** Secretaria de Finanças/CAT.

**INFORMAÇÃO**

Considerando a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o quadriênio de 2021-2024, constatamos que está em conformidade com as normas referidas no art. 29, V da Constituição Federal e a Resolução nº 202, de 24 de maio de 2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. Ressalto que os valores pago ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários estão abaixo do valor fixado, sendo ele regulamentado e implementado através do Decreto nº001 de 03 de janeiro 2022.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



3 – PATRIMÔNIO

O art. 1º, §1º, Lei 4.717/65 define o Patrimônio Público como o conjunto de bens e direitos, mensurável em dinheiro, que pertence à União, a um Estado, a um Município, a uma autarquia ou empresa pública. **Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações. (NBC T 16.2 – Patrimônio e Sistemas Contábeis).** Assim, a contabilidade está diretamente e intrinsecamente ligada ao controle da situação patrimonial, determinando a Lei Federal nº 4.320/64, os critérios para os registros analíticos e/ou sintéticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos imprescindíveis para a perfeita caracterização de cada um deles, devendo o Poder Executivo ter um controle individual e pormenorizado do bem público e dos agentes responsáveis pela guarda e administração dos mesmos. Como já enfatizado, a responsabilidade direta pelo bom uso e zelo do patrimônio público em regra é do Poder Executivo, mas muitas vezes é necessário que o gestor público municipal promova ações administrativas, operacionais e contábeis visando expandir a responsabilidade com os demais agentes públicos do Setor de Patrimônio, não perdendo de vista, a responsabilidade indireta de toda a população, pois é dever que todos zelem pelo Patrimônio Público. Nesse sentido, o controle patrimonial afeta diretamente a situação patrimonial em termos de ativo/passivo sendo um Setor de alta relevância para as ações administrativas.

**DEMONSTRATIVO PATRIMONIAL NO TRIMESTRE**

UNIDADE GESTORA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
FUNPREV	0,00	0,00	0,00
FMS	0,00	0,00	0,00
FMAS	0,00	0,00	872,00
PREFEITURA	92.879,92	219,90	10.729,00
<b>TOTAL</b>	<b>92.879,92</b>	<b>219,90</b>	<b>11.601,00</b>

FONTE: Secretaria de Finanças/CAT.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

INFORMAÇÃO

No final do trimestre em análise, foram tombados no patrimônio do Município o total de **R\$ 104.700,82 (centro e quatro mil, setecentos, e oitenta e dois centavos).**



DIARIAS

4 - DIÁRIAS

O Decreto Municipal nº 032/2019 e alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 006/2021, instituiu o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, agentes políticos e conselheiros tutelares, que se ausentarem da sede do Município, no mínimo por 07 (sete) horas consecutivas, por determinação da autoridade competente, em missão de estudos ou em defesa dos interesses da Administração, a título de indenização das despesas de alimentação, transporte e acomodação. O pagamento da(s) diária(s) é antecipado, tendo em vista o prazo provável do deslocamento, o(a) servidor(a) favorecido(a) pela diária deve fazer prova junto a Administração, através do relatório da viagem realizada, até 03 (três) dias após seu regresso.

**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS NO TRIMESTRE**

UNIDADE GESTORA	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
FUNPREV	0,00	100,00	3.900,00
FMS	0,00	520,00	0,00
FMAS	6.837,20	480,00	9.530,00
PREFEITURA	4.090,00	680,00	1.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.927,20</b>	<b>1.780,00</b>	<b>14.630,00</b>

FONTE: Secretaria de Finanças/CAT.

INFORMAÇÃO

No período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos no valor de **R\$ 27.337,20**. Estas diárias vêm sendo pagas com base nos valores fixados no Decreto N° 032 de 02 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº006/2021. A prestação de contas das diárias é encaminhada para a Secretaria Municipal de Finanças após retorno da viagem.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

5 - LICITAÇÕES

As licitações realizadas no trimestre encontram-se de forma detalhada no quadro demonstrativo abaixo:

**DEMONSTRATIVO DAS LICITAÇÕES NO TRIMESTRE**

UNIDADE GESTORA	Dispensa	Inexigibilidade	Pregão Eletrônico	Tomada	Convite	Concorrência	Chama da Pública	Pregão Presencial
FUNPREV	00	02	00	00	00	00	00	00
FMS	01	00	01	00	00	00	00	00
FMAS	01	01	01	00	00	00	00	00
PREFEITURA	04	21	06	00	00	00	00	01
<b>TOTAL</b>	<b>06</b>	<b>24</b>	<b>08</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>01</b>

FONTE: SETOR DE LICITAÇÕES/FUNPREV.

INFORMAÇÃO

Constatou-se que os avisos de licitações (PMTG, FMAS e FMS) foram devidamente publicados, na Imprensa Oficial do Município, no Jornal da Cidade, afixado no mural e divulgado no portal da transparência, Tribunal de Contas, dando cumprimento ao estabelecido nos artigos 3º e 21º da Lei 8.666/93 e do mandamento constitucional previsto no artigo 37 da Constituição Federal (Princípio da Publicidade). Além do mais, foi verificada a documentação dos procedimentos licitatórios (PMTG, FMAS e FMS) abertos e observou-se que os mesmos se encontram em boa ordem, contendo autorização da ordenadora de despesa, declaração de impacto financeiro, cópia da portaria e parecer jurídico do Edital.



– GESTÃO OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PODER: EXECUTIVO	ÓRGÃO: 16009	PERÍODO: 07/2022 – 09/2022
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		

DETALHAMENTO DAS AÇÕES



ATOS E TRABALHOS DO CONTROLE INTERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
ÚLIO VARGAS, 284 – CENTRO – TOMAR DO GERU/SE  
TEL: (79) 3545-1316  
E-MAIL: [controleinterno@tomardogeru.se.gov.br](mailto:controleinterno@tomardogeru.se.gov.br)





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**AUDITORIAS REALIZADAS:**

Informo que nesse trimestre foi iniciada a auditoria de prestação de contas do Termo de Cooperação entre os municípios de Tomar do Geru e Cristinápolis da Unidade Acolhimento Institucional – Casa-Lar.

**ATOS NORMATIVOS DA CONTROLADORIA:**

Informo que está em fase de elaboração as Instruções normativas relativas sobre atestado médico, fluxo de setor de recursos humanos e o manual de auditorias do controle interno.

**ATOS DE PROMOÇÃO E ASSESSORAMENTO DA CONTROLADORIA**

Foi promovida pela Controladoria do Município de Tomar do Geru curso de capacitação para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, o mesmo foi realização com a parceria da CAT Consultoria, foi realizado no dia 28 de setembro de 2022.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA

LISTA DE PRESENÇA

CURSO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

NOME	CPF
Maria Raimunda Guimarães Mascil	942.558.815-53
Gracy Kelly Soares dos Santos	003.556.695-79
Jairo Augusto de Moraes	00569110509
Melen Geiz de Nascimento	078.486.455-11
Cesme JIMA Costa	025.470.135-33
Bruno Souza Figueiredo	048.481.755-85
Matheus de F. Santos	085.133.275-73
Caiz Simeões Vianna	031.683.515-39
Luciene J. Gonçalves	062.733.26509
Josmar Melo Barbosa	802.017.335-87
Stephany dos Santos Lima	082.099.505-98
	345369305-15



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Edoardo do Santos	076 611 012 32
Glauco Monte dos Santos	029 511 012 50
Jane dos Santos	310 300 415 20
Elis Regina dos Santos	048 385 205 17
Roberto dos Santos	022 012 012 20
Roberto dos Santos	163 608 012 05
Monalga Garcia do N. Silva	010 488 285 46
Luiz Carlos dos Santos	024 301 012 05
Letícia Alves do N. Farias	0021 36 295 50
João dos Santos	983 078 85 20
Dirce Maria dos Santos	1121947 3520
Claudete Santos	947 168 625 34
Marlene Maria de Santana	011 999 755 30
Elza Maria dos Santos	987 318 155 53
Edson dos Santos	011 111 111 11
Agos Soares dos Reis	005 243 015 97
João Carlos dos Santos	557 567 485 53
Roberta Maria Silva Costa	066 098 395 52
Wagner dos Santos	059 151 325 53
Roberto dos Santos	

Guilherme dos Santos	027 491 405 60
Glauco dos Santos	203 550 012 98
JANDSON GUIMARÃES REIS	111 596 805 20
José Milton dos Santos	078 866 275 24
Vinício dos Santos	073 92343 8675
Roberto dos Santos	010 067 785 70
Roberto dos Santos	964 041 585 53
Roberto dos Santos	074 993 765 30
Roberto dos Santos	085 001 111 11
Roberto dos Santos	025 243 315 02
Roberto dos Santos	059 995 735 24
Roberto dos Santos	025 012 111 11
Roberto dos Santos	030 515 21 11
Roberto dos Santos	903 992 145 70



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER CONCLUSIVO**

Através dos trabalhos e das recomendações e orientações técnicas, realizadas por esta Secretaria de Controle Interno no decorrer do terceiro trimestre foram: continuar atentos ao princípio e as boas práticas de planejamento para manter uma boa execução orçamentária; manter os gastos com pessoal em equilíbrio, ainda sobre os percentuais obrigatórios continua em estado de alerta ao município sobre a oscilação do MDE conforme demonstra nas informações contidas neste relatório.

Este é o parecer.

JOÃO RODRIGO DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Controle Interno

**JOÃO RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**Certidão**

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao 3º Trimestre do Exercício de 2022, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução nº 206 de 01 de novembro de 2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; obedecendo todos os parâmetros de Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente a fim de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.

  
JOÃO RODRIGO DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Controle Interno

**JOÃO RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO